

Sancionada lei de informatizaÃ§Ã£o do acompanhamento da execuÃ§Ã£o penal

Foi sancionada nesta sexta-feira (14/09) a lei que determina a informatizaÃ§Ã£o do acompanhamento da execuÃ§Ã£o penal. A Lei 12.714/12, que serÃ¡ publicada no DiÃ¡rio Oficial da UniÃ£o prÃ³xima segunda-feira (17/09) determina a adoÃ§Ã£o de sistema informatizado que permita o acompanhamento do tempo de cumprimento das penas de prisÃ£o ou de medida de seguranÃ§a e tambÃ©m da prisÃ£o cautelar.

De acordo com a medida, o sistema deverÃ¡ conter ferramentas que informem automaticamente aos juÃ­zes as datas do tÃ©rmino do cumprimento da pena. O objetivo Ã© evitar que as pessoas fiquem presas por tempo superior Ã quele previsto em lei ou determinado pelo juiz. SituaÃ§Ã£o frequente que foi constatada pelos mutirÃµes carcerÃ¡rios e que levou Ã rÃ¡pida tramitaÃ§Ã£o do projeto que deu origem Ã lei.

A lei prevÃª ainda que a pessoa presa, o seu defensor e o promotor do caso tenham acesso aos dados relacionados ao acompanhamento da execuÃ§Ã£o da pena. A nova legislaÃ§Ã£o Ã© resultado de um Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo em 2011 e faz parte do Plano Nacional de Apoio ao Sistema Prisional.

“Com a nova lei, cria-se parÃ¢metros para modernizar o acompanhamento da execuÃ§Ã£o penal e, dessa forma, evitar as constantes violaÃ§Ãµes de direitos humanos representadas pelo esquecimento de pessoas que jÃ¡ cumpriram suas penas nos estabelecimentos prisionais”, avalia o secretÃ¡rio de Assuntos legislativos do MinistÃ©rio da JustiÃ§a, Marivaldo Pereira.

Ele acredita que a lei terÃ¡ impacto positivo na garantia de direitos e para a ampliaÃ§Ã£o do acesso Ã justiÃ§a. “A preferÃªncia pela adoÃ§Ã£o de sistemas informatizados de tipo aberto potencializarÃ¡ o desenvolvimento e a proliferaÃ§Ã£o das ferramentas previstas na lei, o que facilitarÃ¡ sua implementaÃ§Ã£o”, destaca o secretÃ¡rio.

A nova lei entra em vigor um ano apÃ³s a data de sua publicaÃ§Ã£o e prevÃª que a UniÃ£o poderÃ¡ apoiar os Estados e o Distrito Federal na sua implementaÃ§Ã£o.

Autores: RedaÃ§Ã£o ConJur